



PROTCCOLO Nº 062  
Data: 30 / 06 / 2025  
Ass: \_\_\_\_\_

Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul  
Avenida Maurício Cardoso, 209 – CEP 99660-000

Fone/Fax- (54) 3366 -1423 / e-mail - legislativo@camaracampinasdosul.com.br

Exma. Sra. Presidente do Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul- RS.

### COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Presidente: TEREZINHA MARIA BACCIN POLETTI  
Secretária: TANIA MARA SCARATTI DELLA LATTA  
Relator: RODRIGO SANTIN

PARECER AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2025 QUE  
DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL- PPA - PARA O  
QUADRIÊNIO 2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### RELATÓRIO

No dia 30 de maio de 2025, através do OF PM nº 094/2025 o Senhor Prefeito remeteu a esta Casa o Projeto de Lei Municipal nº 026/2025. O Projeto foi protocolado sob nº 052/2025 e dado ciência ao Colegiado.

Na Sessão Ordinária do dia 09 de junho 2025 a proposição foi lida em plenário e posteriormente baixada para a CUP e para o cumprimento dos prazos regimentais.

O Prazo para serem propostas emendas pelos Vereadores, se expirou no dia 23 de junho, tendo esta CUP, até o dia 30 de junho de 2025 para a emissão deste parecer.

Não houve proposta de emenda.

Esta proposição deverá ser discutida e votada em dois turnos, com finalização do processo até o dia 15 de julho de 2025, conforme inciso I do Art. 122 da Lei Orgânica do Município.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul**  
**Avenida Maurício Cardoso, 209 – CEP 99660-000**  
**Fone/Fax- (54) 3366 -1423 / e-mail - legislativo@camaracampinasdosul.com.br**

---

No dia 17 de junho, com início das 8:00 horas no plenário desta Casa, realizou-se audiência com a Contadora da Municipalidade, Sra. Dirlei Valmorbida, para leitura, análise e esclarecimentos sobre o teor do Plano Pluri Anual, onde estiveram presentes os Vereadores, Rodrigo Santin, Jorge Luis Coppini, Terezinha Maria Baccin Poletti e Tania Mara S. Della Latta, bem como o Advogado da Casa Ronaldo Della Latta.

Decidiu-se pela emissão do seguinte parecer.

### **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Analisando os aspectos constitucional, legal regimental, gramatical, lógico, de conveniência, utilidade e oportunidade, têm-se que estão atendidos.

### **VOTO DO RELATOR**

O Projeto de lei foi enviado pelo Poder Executivo no prazo previsto no inciso I do Art. 121 da Lei Orgânica do Município, logo atendidas as prerrogativas de competência e tempestividade.

Esta Casa deverá aprovar a matéria em segunda votação até o dia 15 de julho de 2025, conforme estabelece o Art. 122 do mesmo diploma supra citado.

Atendido também o contido no Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 165 da Constituição Federal e dispositivos da Lei Complementar 101/2000, têm-se que a matéria está plenamente apta a ser apreciada.

A proposição poderá ser levada a primeira discussão e votação na sessão ordinária deste dia 07 de julho de 2025 e para o segundo turno sugere-se a Sessão do dia 14 de julho de 2025, pra o cumprimento dos prazos.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul**  
**Avenida Maurício Cardoso, 209 – CEP 99660-000**  
**Fone/Fax- (54) 3366 -1423 / e-mail - legislativo@camaracampinasdosul.com.br**

---

Sendo estas as ponderações necessárias, opino pela aprovação da matéria no estado em que se encontra.

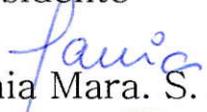
É o voto do Relator.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2025.

  
Rodrigo Santin  
Relator

De acordo:

  
Terezinha M. B. Poletti  
Presidente

  
Tânia Mara. S. Della Latta  
Secretária

  
Assessoria Técnica e Jurídica  
Ronaldo Della Latta  
Advogado do Poder Legislativo  
OAB/RS 51.396